



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 002/2026**  
**EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

**Senhor Presidente, e**  
**Senhores Vereadores,**

**Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores,** na qualidade de Prefeito Municipal em Exercício, e no uso das atribuições legais a mim conferidas, tenho a honra de submeter à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei respectivo, que ***“autoriza o Poder Executivo do Município de Medianeira, Estado do Paraná, a proceder a reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária ocorrida no exercício financeiro de 2025, aos vencimentos e vantagens fixas, constantes da tabela de cargos, salários e vencimentos dos seus quadros de pessoal”***, e dá outras providências.

Cumpra a este o objetivo de proceder, como forma de valorização e reconhecimento, aos servidores públicos municipais, pelos serviços prestados, bem como em observância aos preceitos legais vigentes, em especial os arts. 37, X da CF/88, art. 113, § 7º da Lei Orgânica Municipal, art. 43 da Lei Municipal nº 085/2005 e art. 28 da Lei 885/2020, a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda nacional, gerada pela inflação no período compreendido de janeiro a dezembro do exercício financeiro de 2025, aos vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos municipais, na forma constante do Projeto de Lei respectivo.

Em tempo salientamos que os percentuais ora ofertados resultam dos estudos de viabilidade orçamentária e financeira do ente, considerados:

- 1) A estrita observância a legislação vigente, em especial aos limites legais impostos pela LC 101/2000, art. 20, III, “b”;
- 2) Adequação do impacto orçamentário/financeiro às projeções de arrecadação do período a que se refere, com fulcro na preservação da capacidade de investimentos públicos em áreas essenciais como infraestrutura e programas de atenção à saúde, educação, cultura, esportes, lazer e assistência social;
- 3) A preocupação com a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do instituto municipal de previdência, cujo passivo atuarial, se mal gerido, tende a afetar negativamente a saúde financeira do ente, bem como a capacidade de prestação de serviços públicos à coletividade;

Esperando contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e conseqüente aprovação, em regime de urgência, do presente projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 13 de janeiro de 2026.



**Evandro Rohling Mees**  
**Prefeito em Exercício**



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 002/2026, de 13 de janeiro de 2026.

**Autoriza o Poder Executivo do Município de Medianeira, Estado do Paraná, a proceder a reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária ocorrida no exercício financeiro de 2025, aos vencimentos e vantagens fixas, constantes da tabela de cargos, salários e vencimentos dos seus quadros de pessoal, e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito em Exercício sanciona a seguinte,**

### **L E I:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, nos termos constantes dos arts. 37, X da CF/88, art. 113, § 7º da Lei Orgânica Municipal, e art. 43 da Lei Municipal nº 085/2005, a reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária, aos vencimentos e vantagens fixas do pessoal pertencente ao Grupo Ocupacional Geral Permanente medida pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2025, da ordem de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), aos servidores Ativos, extensivo aos servidores Inativos e Pensionistas, a partir de 01 de janeiro de 2026, na forma do *Anexo I*, parte integrante desta.

**Art. 2º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, nos termos constantes dos arts. 37, X da CF/88, art. 113, § 7º da Lei Orgânica Municipal, e art. 28 da Lei Municipal nº 885/2020, a reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária, aos vencimentos e vantagens fixas do pessoal pertencente ao Grupo Ocupacional Geral Magistério medida pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2025, da ordem de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), aos servidores ativos, extensivo aos servidores Inativos e Pensionistas, a partir de 01 de janeiro de 2026, na forma do *Anexo II*, parte integrante desta.

**Art. 3º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, nos termos constantes dos arts. 37, X da CF/88, art. 113, § 7º da Lei Orgânica Municipal, e art. 43 da Lei Municipal nº 085/2005, a reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária, aos vencimentos e vantagens fixas do pessoal pertencente ao Grupo Ocupacional Geral Transitório, medida pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2025, da ordem de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), a partir de 01 de janeiro de 2026, na forma do *Anexo III*, parte integrante desta.

**Art. 4º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, nos termos constantes dos arts. 37, X da CF/88 e 113, § 7º da Lei Orgânica Municipal, a reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária, aos vencimentos e vantagens fixas do pessoal regido pela CLT, contratado por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, medida pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do exercício



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

financeiro de 2025, da ordem de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), a partir de 01 de janeiro de 2026, na forma do *Anexo IV*, parte integrante desta.

**Art. 5º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, nos termos constantes dos arts. 37, X da CF/88, art. 113, § 7º da Lei Orgânica Municipal, e art. 6º da Lei Municipal nº 760/2018, a reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária, aos vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do IPREMED - Instituto de Previdência do Município de Medianeira, medida pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2025, da ordem de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), a partir de 01 de janeiro de 2026, na forma do *Anexo V*, parte integrante desta.

**Art. 6º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, nos termos constantes dos arts. 37, X da CF/88, art. 113, § 7º da Lei Orgânica Municipal, e art. 7º da Lei Municipal nº 760/2018, a reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária, aos vencimentos e vantagens fixas dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Transitório do IPREMED - Instituto de Previdência do Município de Medianeira, medida pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2025, da ordem de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), a partir de 01 de janeiro de 2026, na forma do *Anexo VI*, parte integrante desta.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, bem como, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 13 de janeiro de 2026.



Evandro Rohling Mees  
Prefeito em Exercício